



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

## DECRETO Nº 011, de 19 de Março de 2018

**"Dispõe sobre atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Materlândia no uso de suas atribuições previsto no Art. 80, IX, da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o reajuste de 6,81% (Seis vírgula oitenta e um por cento) do piso nacional do magistério da educação básica para o ano de 2018, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Educação (MEC);

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente.

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Nos termos da Lei, ficam reajustados os vencimentos dos Professores da Educação Básica e dos Especialistas em Educação do Magistério Municipal, a que se refere à lei complementar nº. 592/2010.

**Parágrafo Único** - A tabela a que se refere o anexo II da Lei Complementar nº. 592/2010, passa a vigorar na forma da seguinte tabela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

| NÍVEL/GRAU | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        | M        |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL I    | 1426,14  | 1.468,92 | 1.512,99 | 1.558,38 | 1.605,13 | 1.653,29 | 1.702,89 | 1.753,97 | 1.806,59 | 1.860,79 | 1.916,61 | 1.974,11 | 2.033,31 |
| NÍVEL II   | 1534,59  | 1.580,63 | 1.628,05 | 1.676,89 | 1.727,19 | 1.779,01 | 1.832,38 | 1.887,35 | 1.943,97 | 2.002,29 | 2.062,36 | 2.124,23 | 2.187,91 |
| NÍVEL III  | 1.841,69 | 1.896,94 | 1.953,85 | 2.012,46 | 2.072,84 | 2.135,02 | 2.199,07 | 2.265,05 | 2.333,00 | 2.402,99 | 2.475,08 | 2.549,33 | 2.625,91 |

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Março de 2018.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Materlândia, 19 de Março de 2018.

  
**Joventino Maria Ferreira**  
**Prefeito Municipal**